



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.

1.2. **Departamento:** NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA - NUEP-FHEMERON

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Atendendo o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021, o presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de compras e licitações, através de inscrições para participação de membros e servidores desta FHEMERON no **Curso da "Nova " Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos**, organizado pela Empresa **TRAINER CURSOS E TREINAMENTOS**.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. Contratação para participação no curso da Nova Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos - Modalidade e Instrumentos Auxiliares, visando ao aprimoramento e domínio dos procedimentos estabelecidos na mencionada legislação, a ser realizado na modalidade presencial, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.2. A contratação se dá pela necessidade da capacitação/atualização dos servidores que compõe o corpo funcional desta FHEMERON, compreendendo os diversos setores que participam dos procedimentos licitatórios visando manter a excelência nas compras públicas.

3.2. Do Objetivo

3.2.1. O convite para participar do curso é para todos que trabalham com licitações, Contratos Administrativos, nas áreas de contratação, execução, fiscalização, gestão contratual e análises e gestão de riscos que vai de, servidores(as) da área a gestores(as) públicos. No intuito de fomentar a boa aplicação da Lei de Licitações, seguindo os trâmites corretos nos Processos de Compras e Contratos, com foco na obtenção de resultados eficazes.

3.2.2.

3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

3.3.1. Contratação de 11 (onze) inscrições, visando à participação dos servidores da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, no Curso da Nova Lei de Licitações e Contratos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANT.
01	Curso da "Nova " Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com o tema: modalidades e instrumentos auxiliares	Inscrição	11
TOTAL DE INSCRIÇÃO			11

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Do Interesse Público na Despesa

4.1.1. De acordo com o Banner do Curso (0049912701), o **Curso da Nova Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos, com o Tema: Modalidades e Instrumentos Auxiliares**, é uma capacitação de total interesse da Administração Pública voltado para a área de atuação em Compras, Licitações, Gestão e fiscalização de contratos, além da Gestão de riscos das unidades gestoras do Poder Executivo.

4.1.2. O evento será distribuído em 3 dias, com a participação de 4 (quatro) palestrantes, renomados e especialistas nos temas apresentados, que abordarão aspectos relevantes da NLLCA, com foco especial nas

modalidades licitatórias, requisitos para habilitação, análise de propostas e os instrumentos auxiliares que visam aprimorar e agilizar os processos. Discutirão temas essenciais como o Sistema de Registro de Preços, Pré-qualificação, Credenciamento, Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e o Registro Cadastral. Tendo como objetivo fomentar a boa aplicação da Normativa nos Processos de Compras e Contratação de Serviços no Estado de Rondônia, estimulando a capacitação dos profissionais da área, contribuindo para melhoria da eficiência e qualidade dos serviços prestados, viabilizando troca de experiências e compartilhando conhecimentos entre as diferentes carreiras ligadas ao assunto em questão.

4.1.3. Sendo assim, reafirmando a política adotada por esta FHEMERON, no âmbito do aprimoramento e capacitação de servidores, propiciar formas de motivar servidores, além de buscar manter a qualidade nos serviços oferecidos é que concentramos esforços para a realização contínua de cursos e treinamentos e promovendo momentos de interação e bom relacionamento entre os servidores. Esse processo vem sendo construído paulatinamente, sendo a capacitação e o aprimoramento dos colaboradores internos, requisitos fundamentais para o sucesso do objetivo proposto do Programa de Qualidade.

4.1.4. A presente Contratação, é considerada essencial para a capacitação da administração pública da FHEMERON, visando a atualização e o correto entendimento dos novos dispositivos legais aplicáveis a processos licitatórios.

4.1.5. O Curso tem como público alvo os servidores públicos que já atuam, ou desejam atuar, no setor de licitações, desde aqueles que elaboram o planejamento anual de contratações públicas, relacionando os bens a serem adquiridos e os serviços a serem contratados, passando pelos responsáveis pela formalização da demanda, por aqueles que elaboram os estudos preliminares, os termos de referências, projetos básico, projetos executivo, editais, cotações, até aqueles que realizam o controle com a finalidade de mitigar os riscos e irregularidades, que realizam as sessões de abertura, análise e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, a gestão e a fiscalização dos contratos e, por último, que autorizam e ordenam a despesa.

4.1.6. Sabe-se bem que para atuar com a Nova Lei de Licitações e Contratos é necessária a capacitação e a preparação dos agentes responsáveis, pois só assim será possível implementar o novo regime de contratações com segurança, responsabilidade e escolhas mais eficientes, para que, de fato, seja atendido o objetivo geral da nova norma.

4.2. Justificativa Das Quantidades

4.2.1. As quantidades constantes no item 3.1.2, conforme IDs (0050174735 e 0050194557) tem como finalidade capacitar gama de servidores, compreendendo os diversos setores que participam dos procedimentos licitatórios, com vista a manter a excelência nas compras públicas.

5. DOS REQUISITOS PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei. Além disso, considerando que o acesso à plataforma da empresa é realizado quando da matrícula, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

5.3. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA) completará 3 anos de vigência no próximo dia 1º/4/2024. Os inúmeros desafios da sua implementação ganham novos contornos a partir de 2024, quando passa a ser a única norma geral de licitações a disciplinar a atuação de toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional das três esferas de governo. Com o uso efetivo da nova lei, surgem dúvidas e desafios para a assimilação de suas disposições pelos agentes públicos, o que torna premente a necessidade de capacitação para a sua aplicação.

5.4. Do serviço técnico especializado

5.4.1. O primeiro requisito encontra fundamento no inciso III do art. 74 do diploma legal, consistindo no aperfeiçoamento de pessoal através de cursos voltados para a formação técnica no âmbito desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia.

5.4.2. Nesse sentido, dada a clareza do dispositivo legal e a característica do objeto, não havendo a necessidade de maiores interpretações, resta inequívoco o seu preenchimento.

5.5. Da natureza singular do serviço

5.5.1. A singularidade não reside na falta de pluralidade de profissionais ou empresas para a entrega do objeto, mas as características especiais.

5.5.2. Dessa forma, tal requisito determina a inviabilidade de competição, pois a singularidade da necessidade

pública resulta na presença de confiança, com grau de subjetividade capaz de impedir impede a realização de procedimento licitatório ante a inexistência de critérios objetivos, encontrando fundamentação no inciso III do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

5.5.3. A própria natureza do objeto (capacitação de pessoal) revela a impossibilidade de aplicação de critérios objetivos para análise da vantajosidade, ainda mais quando o programa apresentado no Banner (0049912701) amolda-se de acordo com as experiências processuais da FHEMERON, residindo a singularidade na experiência, domínio do assunto e experiência dos docentes.

5.5.4. Merece destaque a relevância do evento em tela no cenário de capacitação no âmbito do Estado de Rondônia, uma vez que o Instituto promoveu, em outras ocasiões, voltados a área de Licitações.

5.5.5. Dessa forma, pelas características do objeto, permite-se afirmar que o desenvolvimento de curso de treinamento e capacitação reveste-se da natureza singular exigida pela Lei.

5.6. **Da notória especialização dos palestrantes**

5.6.1. Este requisito encontra fundamentação no inciso XIX do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021, verbis:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

5.6.2. O Evento apresenta corpo técnico com expertise na área do programa de capacitação proposto, ou seja, em sintonia com os perfis e áreas de conhecimento expressos no banner 0049912701, além de conter profissionais com elevado conhecimento técnico e acadêmico, com o fito de demonstrar ampla capacidade de execução do objeto. O corpo docente do curso a ser contratado é composto pelo seguintes professores:

5.6.3. **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, Advogado e Mestre em Direito, Advogado e Mestre em Direito Público, Professor de Direito Administrativo, Escritor, Consultor, Conferencista e Palestrante, ex-conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Ex-Procurador e Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF. É autor de vários livros publicados na área de licitações e contratos e dos Manuais de Gestão de Contratos do TSE, TRE-SP e STJ.

5.6.4. **Ronny Charles Lopes de Torres** - Advogado da União. Palestrante. Professor. Mestre em Direito Econômico. Pós-graduado em Direito Tributário. Pós-graduado em Ciências Jurídicas. Coordenador da Comissão Permanente de Licitações da Consultoria Geral da União.

Membro da Câmara Nacional de Uniformização da Consultoria Geral da União. Ex-Consultor Jurídico Adjunto na Consultoria Jurídica da União perante o Ministério do Trabalho e Emprego. Autor de diversos livros jurídicos.

5.6.5. **Murilo Jacoby Fernandes** - Advogado e Consultor; Diretor Jurídico da Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados; Diretor Presidente do Instituto Protege; professor de cursos de licitações, contratos, controle administrativo e judicial; ex-servidor público federal do TRT da 10ª Região. Especialista em Direito Administrativo. Autor de vários artigos, com participação em obras coletivas.

5.6.6. **Anderson Pedra** - Procurador do Estado (ES). Pós-doutor em Direito (Universidade de Coimbra). Doutor em Direito do Estado (PUC-SP). Professor de Direito Administrativo da FDV/ES. Membro fundador do INCP. Autor de obras jurídicas.

5.6.7. Pois bem! Seguindo a premissa do Núcleo de Ensino e Pesquisa, que tem como foco promover políticas de incentivo, conhecimento e desenvolvimento dos servidores da FHEMERON, torna-se notória a participação no referido curso.

6. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

6.1. **Do Local e Forma de Entrega**

6.1.1. A realização do curso será totalmente presencial e deverá ocorrer no período de 03 a 05/07/2024 e carga horária de 24 (vinte) horas, nos termos do cronograma estabelecido no Banner do Curso (0049912701).

6.1.2. O local do evento é de total responsabilidade da empresa que prestará o serviço e será realizado nas dependências do Auditório do Golden Plaza Hotel, situado na Av: Jorge Teixeira, nº 810 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-116.

6.1.3. Como prova de execução dos serviços, os servidores participantes do curso, deverá apresentar o certificado de participação.

6.2. **Das Condições de Recebimento**

6.2.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido na forma e prazos do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

6.2.2. Será recebido **PROVISORIAMENTE** pela Coordenadoria da Qualidade, no prazo máximo de 24

(vinte e quatro) horas a contar do término da capacitação, de acordo com o art. 140, “a” da Lei 14.133/21 com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida.

6.2.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.4. Será recebido **DEFINITIVAMENTE** após decurso do prazo de recebimento provisório, que não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e por uma comissão designada pela autoridade competente, podendo ainda a Administração rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 140 "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela comissão de fiscalização e/ou coordenação do capacitação.

7. **DO VALOR ESTIMADO E DO INVESTIMENTO**

7.1. De acordo com o Banner do evento (0049912701), o **valor do investimento, por inscrição, é de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)** , com a previsão da **contratação de 11 (onze) inscrições**, o que **totaliza a importância de R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais)**.

Ordem	Evento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Curso da "Nova " Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos	11	R\$ 3.450,00	R\$ 37.950,00

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, através da Programação Orçamentária 10.122.1015.2096 - Formar, Qualificar, Treinar e Capacitar Recursos Humanos, fonte de recursos 1.5.00.001002, elemento de despesa 3.3.90.39.

9. **DO PAGAMENTO**

9.1. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

9.1.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto definido neste instrumento, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, realizará o pagamento, mediante a entrega da (s) nota (s) fiscal (is), que corresponderá (ão) ao valor do objeto contratado e entregue;

9.1.2. Diante da conferência, a Nota Fiscal será atestada pela Comissão e/ou servidor designado, conforme disposto nos Arts. 140 da Lei nº. 14.133/21, comprovando a execução do objeto contratado.

9.1.3. A FHEMERON poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

9.1.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de Ordem Bancária, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

9.1.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.1.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.1.7. A FHEMERON não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.1.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida observando-se os dados da CONTRATANTE, tais como Nome e CNPJ da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

9.1.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.10. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto oferecido;

9.1.11. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

9.1.12. Todas as Certidões acima referenciadas poderão ser “Certidão Positiva com efeitos de Negativa”.

9.1.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.1.15. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9.1.16. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

9.1.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

9.1.18. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

9.1.19. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de

2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de Recuperação Judicial, na forma da Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência), emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (**cinco por cento**) do valor estimado para o LOTE no qual estiver participando.

b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

10.4. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal.

Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

Apresentar a Declaração de Menor.

Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras

10.5. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Ao que se refere à qualificação técnica-profissional e Técnica-operacional, o licitante deverá observar o Art. 67 da Lei 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.5.2. Entende-se por compatíveis em características: o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu serviços compatíveis com o objeto deste certame.

10.5.3. Entende-se por compatíveis em quantidade: o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total licitado para o pretenso contrato.

10.5.4. Entende-se por compatíveis em prazo: o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove que a empresa prestou satisfatoriamente o serviço compatível com o objeto licitado por, no mínimo, 6 (seis) meses.

10.5.5. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

10.5.6. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 68 da Lei 14.133 sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Da Contratante

11.1.1. Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

11.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, bem como atestar a efetiva prestação dos serviços;

11.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.1.5. Assegurar que as obrigações descritas neste Termo de Referência sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao objeto contratual, salvo se autorizado prévia e expressamente.

11.1.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

11.2. **Da Contratada**

11.2.1. Prestar os serviços na forma e qualidade exigidas no Termo de Referência, em perfeitas condições, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

11.2.2. Dar integral cumprimento à proposta.

11.2.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços.

11.2.4. Recolher aos cofres do Estado, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.

11.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.6. Notificar a CONTRATANTE, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto. Em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

11.2.7. Fornecer à CONTRATANTE a relação com nome dos palestrantes.

11.2.8. Atender prontamente as solicitações da Contratante acerca dos serviços contratados e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

11.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação do do objeto deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

11.2.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

12. **SANÇÕES**

12.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

12.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções descritas no item 17.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificava ou com justificava recusada pela administração pública.

12.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP.

12.6. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente

descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
8.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
9.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
10.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
11.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
12.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
13.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
14.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
15.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia

16.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
17.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida*

12.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

12.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 117 e art. 140, ambos da Lei nº 14.133/21, será acompanhada e fiscalizada por servidores da FHEMERON, especificamente designados mediante Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

13.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem ônus para FHEMERON, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

13.6. A Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

13.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à FHEMERON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.2. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

14.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a entrega dos serviços.

14.4. Conforme parágrafo único do art. 48 da Lei 14.133/24, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

14.5. Conforme a Lei 14.133/24 no art. 48 inciso VI, fica vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.

14.6. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

14.7. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

14.8. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à entrega dos serviços descritos no presente Termo de Referência.

14.9. Eventuais dúvidas/ esclarecimentos podem ser enviados no e-mail: *nucomp.fhemeron@gmail.com*.

15. DOS ANEXOS

15.1. ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

16. ASSINATURAS

16.1. ELABORADO POR:

GABRIEL DE MIRANDA CASTRO

Chefe do Núcleo de Compras

16.2. REVISADO POR:

CLEIA DE SOUZA NUNES

Vice Coordenadora NEP

16.3. APROVADO POR:

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente da FHEMERON

Na Forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e seus anexos.

ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

O **CONTRATANTE**, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.745.017/0001-68, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, 3766, Bairro Industrial, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo Presidente, o Sr. **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, portador(a) do CPF/MF nº 478.819.252-72, e a **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr^a (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente da Contratação direta por Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0052.001978/2024-69, ao Termo de Referência e seus anexos (id. XXXX), à proposta da Contratada (id. XXXXXX) e ao Parecer nº xxxx/2024/PGE (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 11 (onze) inscrições no **Curso da "Nova " Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com o tema: modalidades e instrumentos auxiliares, que será realizado no dia 03 a 05 de julho de 2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 . DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: As atividades/serviços serão executados conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas nos item 6.1 e somente serão aceitos caso seja atendido o item 6.2 do Termo de Referência e seus anexos.

3. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por XXX dias, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

4. DO VALOR E PAGAMENTO: O valor desta contratação é de XXXX, conforme o Aviso de Inexigibilidade de licitação (IDxxxx), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

Parágrafo único. As formas e condições de pagamento estão descritas no Item 9 do Termo de Referência e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 2607, bairro - São Cristóvão, Porto Velho, RO, Cep: 76.804-061 Telefone/Fax: (69) 3216-5485 / (69) 3216-549.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Programação Orçamentária 10.122.1015.2096 - Formar, Qualificar, Treinar e Capacitar Recursos Humanos, fonte de recursos 1.5.00.001002, elemento de despesa 3.3.90.39.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no subitem 11.1 a do Termo de Referência e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no subitem 11.2 do Termo de Referência e seus anexos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA: Os valores das multas aplicáveis estão indicadas no item 12 do Termo de Referência e seus anexos, caso apresente alguma das situações ali previstas.

9. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO: Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência inicialmente prevista.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 13 do Termo de Referência e seus anexos.

11. DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115, da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

12. DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

13. DO FORO: Fica eleito o Foro da comarca desta Capital, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

14. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO: Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

15. DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado

eletronicamente pelas partes. Porto Velho-RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE MIRANDA CASTRO**, **Chefe de Núcleo**, em 02/07/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleia de Souza Nunes**, **Gerente**, em 02/07/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, **Presidente**, em 02/07/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050370156** e o código CRC **E915A682**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0052.001978/2024-69

SEI nº 0050370156